



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.046/ 98

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Rio Pomba por seus Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8,334 % (oito vírgula trezentos e trinta e quatro por cento), os valores dos vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo, inativo e contratados da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, retroativo a primeiro de maio de 1998.

Parágrafo Único: Excluem-se do presente reajustamento os médicos e dentistas, cuja remuneração será composta de salário mais produtividade, tratado em projeto de Lei autônomo.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a recompor as tabelas de vencimentos a que se referem os Anexos III - A e III - B, da Lei 938/95, com as modificações posteriores, nos índices percentuais autorizados no artigo anterior.

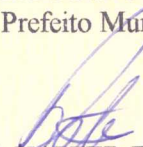
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento corrente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

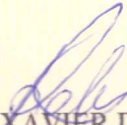
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1998.

Rio Pomba, 03 de junho de 1998;
231º da Fundação e 166º da Emancipação.


DR. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA
- Prefeito Municipal -


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Data supra.


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

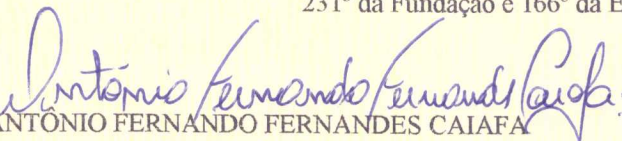
ATO DO PODER EXECUTIVO ANEXO III - B - LEI 938/95 e alterações posteriores


Recomposta pela Lei nº 1.046, de 03/06/ 1998
Vigência a partir de 01/05/98

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

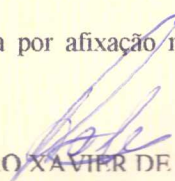
CARGOS	CÓDIGO	VALOR VENCIMENTO
MOTORISTA DO PREFEITO	CC.03	390,00
AUXILIAR DE GABINETE	CC.03A	520,00
ENCARREG. PARQUE DE EXPOSIÇÕES	CC.03A	520,00
ENCARREG. HORTO, PARQUES E HORTAS	CC.03A	520,00
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	CC.04	650,00
ASSESSOR MUNICIPAL / ENCARREGADO TERMINAL RODOVIÁRIO / ENCARREGADO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO / ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO PESSOAL CHEFE UNIDADE MUNIC. CADASTRAMENTO - INCRA	CC.05	715,00
ASSESSOR TÉCNICO / DE COMUNICAÇÃO / DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC.06	715,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC.07	910,00
SECRETÁRIO MUNICIPAL / ASSESSOR JURÍDICO / ASSESSOR ASSUNTOS LEGISL., TRIBUT. E FISCAL	CC.08	1.105,00
CHEFE DE GABINETE	CC.09	1.690,00

Rio Pomba, 03 de junho de 1998;
231º da Fundação e 166º da Emancipação.


Dr. ANTÔNIO FERNANDO FERNANDES CAIAFA
- Prefeito Municipal -


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA
- Chefe de Gabinete -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Data supra.


PEDRO XAVIER DE OLIVEIRA

Anexo III-A da Lei nº 938/95, com as alterações da Lei nº 1046, de 03/10/98 - Vigência a partir de 1º/05/98.

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q
NÍVEL																
I	130,00	136,50	143,33	150,49	158,02	165,92	174,21	182,92	192,07	201,67	211,76	222,34	233,46	245,13	257,39	270,26
II	143,00	150,15	157,66	165,54	173,82	182,51	191,63	201,22	211,28	221,84	232,93	244,58	256,81	269,65	283,13	297,29
III	157,30	165,17	173,42	182,09	191,20	200,76	210,80	221,34	232,40	244,02	256,23	269,04	282,49	296,61	311,44	327,02
IV	173,03	181,68	190,77	200,30	210,32	220,83	231,88	243,47	255,64	268,43	281,85	295,94	310,74	326,27	342,59	359,72
V	190,33	199,85	209,84	220,33	231,35	242,91	255,06	267,81	281,20	295,26	310,03	325,53	341,81	358,90	376,84	395,68
VI	209,38	219,85	230,84	242,38	254,50	267,23	280,59	294,62	309,35	324,82	341,06	358,11	376,02	394,82	414,56	435,29
VII	230,32	241,84	253,93	266,62	279,96	293,95	308,65	324,08	340,29	357,30	375,17	393,93	413,62	434,30	456,02	478,82
VIII	253,35	266,02	279,32	293,28	307,95	323,35	339,51	356,49	374,31	393,03	412,68	433,31	454,98	477,73	501,62	526,70
IX	260,00	273,00	286,65	300,98	316,03	331,83	348,42	365,85	384,14	403,35	423,51	444,69	466,92	490,27	514,78	540,52
X	306,56	321,89	337,98	354,88	372,63	391,26	410,82	431,36	452,93	475,58	499,35	524,32	550,54	578,06	606,97	637,32
XI	336,27	353,08	370,74	389,27	408,74	429,18	450,63	473,17	496,82	521,67	547,75	575,14	603,89	634,09	665,79	699,08
XII	370,94	389,49	408,96	429,41	450,88	473,42	497,10	521,95	548,05	575,45	604,22	634,43	666,15	699,46	734,44	771,16
XIII	408,03	428,43	449,85	472,35	495,96	520,76	546,80	574,14	602,85	632,99	664,64	697,87	732,76	769,40	807,87	848,27
XIV	650,00	682,50	716,63	752,46	790,08	829,58	871,06	914,62	960,35	1008,36	1058,78	1111,72	1167,31	1225,67	1286,96	1351,30
XV	1300,01	1365,01	1433,26	1504,92	1580,17	1659,18	1742,14	1829,24	1920,71	2016,74	2117,58	2223,46	2334,63	2451,36	2573,93	2702,63
XVI	1560,01	1638,01	1719,91	1805,91	1896,20	1991,01	2090,56	2195,09	2304,85	2420,09	2541,09	2668,15	2801,55	2941,63	3088,71	3243,15
XVII	2200,87	2310,91	2426,46	2547,78	2675,17	2808,93	2949,38	3096,85	3251,69	3414,27	3584,99	3764,23	3952,45	4150,07	4357,57	4575,45